ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0232/97

EMENTA: Autoriza convênio de cooperação técnica, prestação de serviços e treinamento de pessoal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de sua atribuição prevista no art.69-IV da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Escola de Serviço Público do Estado do Rio de Janeiro - FESP-RJ.

Art. 2º - O convênio referido no artigo anterior compreende uma parceria visando a prestação de serviços de consultoria técnica, Treinamento de Recursos Humanos, Recrutamento e Seleção de Pessoal e Concurso Público.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos Termos Aditivos de que trata a presente Lei, correrão às custas das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 1997.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Livro Verde pág. 227 e Mov. 208 Direção

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed 013
JORNAL Fluminense Notícia
na Data 15 a 21/05/97.
na Página 0013.

Alberto J. de La Rocque P. Meireles
Chefe de Gabinete